



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.005/2020

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 01(primeiro) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), na sala de reuniões do Setor de Licitação localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 B. Guilhermina Vieira Chaer, Araxá/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por “João Bosco França, Eduardo Aguiar de Moura e Jairo Luiz Candido” designados conforme Decreto nº 1039 de 25 de julho de 2020 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para analisar e julgar o Processo Licitatório na modalidade **Concorrência nº 03.005/2020** cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recuperação (drenagem, sinalização e obras complementares) e recapeamento asfáltico em CBUQ na Avenida Dâmaso Drummond, conforme previsto no edital e seus anexos. Importante lembrar que a sessão pública do dia 28/08/2020 foi suspensa para melhor análise da documentação apresentada, ficando naquele ato os licitantes presentes intimados na pessoa de seu representante legal, que a sessão pública para divulgação do julgamento dos documentos de habilitação aconteceria nesta data (01/09/2020), como de fato acontecendo está. Até o horário previsto para a sessão pública não compareceu nenhum representante das empresas participantes do certame. Cumpre ressaltar que os documentos referentes a qualificação econômica financeira foi analisada pelo contador do Departamento de Licitação Sr. Mauro Marcos da Rocha Júnior CRC/MG nº 75284 que emitiu planilha de análise aprovando os balanços patrimonial e demonstrações contábeis cuja cópia encontra-se nos autos. Com relação a empresa **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 18.666.391/0001-43, foi apresentado um parecer contábil quanto ao contrato social apresentado pela mesma que será levado em consideração para habilitação. Os engenheiros e membros da CPL também elaboraram laudo de análise conclusiva quanto aos documentos de qualificação técnica apresentados pelas licitantes cuja cópia encontra-se aos autos. Da análise e exame de toda a documentação apresentada pelas empresas, considerando a planilha de análise técnica feita nos documentos de qualificação econômica financeira bem como o parecer contábil e o relatório apresentado pelo Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, que serviram de embasamento para decisão, os membros da CPL decidiram por unanimidade de seus membros **HABILITAR** as empresas **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 18.492.454/0001-92 e **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 03.532.190/0001-86, por atenderem os requisitos de habilitação previsto no edital e **INABILITAR** a empresa **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 18.666.391/0001-43, pelos seguinte motivo: Embora tenha apresentado o contrato social de constituição da pessoa jurídica o mesmo encontra incompleto, constando apenas o contrato inicial e a última alteração. O edital é claro no item 6.2.1 assim dispõe: *“6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;”* *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.”* Ou seja, caso o contrato social não esteja consolidado



a empresa deverá apresentar o contrato de constituição com todas as suas alterações. Ademais a empresa no seu contrato de constituição possui um capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e na alteração apresentada está demonstrado que a empresa possuía capital social de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), alteração essa na apresentada pelo licitante. Deste modo está evidente que existe alteração contratual não apresentada, pois entre o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o alterado para R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) há uma alteração contratual onde o dito capital foi mensurado no importe de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme consta no parecer técnico contábil em anexo ao processo. Considerando que nenhum representante das empresas compareceu nesta sessão o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que seja disponibilizado esta Ata no site oficial do município (www.araxa.mg.gov.br) link "licitações" (<https://www.araxa.mg.gov.br/licitacao>) para conhecimento de todas e a quem possa interessar, assim como se possível intimar os representantes das licitantes através de cópia desta Ata via e-mail as empresas participantes. Assim sendo, os envelopes propostas de preços permanecerão lacrados e rubricados como se encontram em poder da Comissão Permanente de Licitação. As empresas terão o prazo de 5(cinco) dias úteis contados da emissão desta Ata e disponibilização no site oficial do município, para caso queria apresente as razões de recurso. Havendo recursos os mesmos serão enviados via e-mail as licitantes para apresentar suas contrarrazões no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento destes. Transcorrido o prazo de eventuais recursos e contrarrazões, será publicado o extrato do resultado da decisão (caso haja recurso), no Diário Oficial do município (DOMA); Diário Oficial do Estado de Minas (IOFMG); Diário Oficial da União (DOU), Jornal hoje em Dia e disponibilizado o inteiro teor da decisão no site oficial do município (www.araxa.mg.gov.br). Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO BOSCO FRANÇA
Presidente da C.P.L

EDUARDO AGUIAR DE MOURA
Secretário da C.P.L

JAIRO LUIZ CANDIDO
Membro da C.P.L